



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 060/2012-2014 – CAU/MS, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

Ementa: Processo Ético Disciplinar nº 1331/2012-2014. Parecer da Comissão de Ética Profissional. Extinção por falta de provas. Arquivamento.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o seu Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 01, de 15 de dezembro de 2011, a Resolução CAU/BR n. 34, de 06 de setembro de 2012, e de acordo com a decisão aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 31, de 11 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o parecer da Comissão de Ética e Disciplina, exarado na sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2014, determinando a extinção e arquivamento do processo n. 1331/2012-2014, por falta de provas.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 11 de junho de 2014.

**Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.**